



O ESTADO DO PARÁ, através do **TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS**, doravante denominado **TCM/PA**, CNPJ nº 04789665/0001-87, com sede na Travessa Magno de Araújo nº 474, bairro do Telégrafo na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP: 66.113-055, telefones (91) 3210-7519/7502, fac símile (91) 3244-5393, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 139/2015, com observância às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005, Decreto Estadual nº 0199 de 09 de junho de 2003, subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** de nº **2018/04/TCM**, no tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nas condições estabelecidas neste edital e nos anexos que o compõem:

1. DO OBJETO: Contratação de empresa especializada e habilitada em fornecimento e instalação de equipamentos de segurança para realização de serviço de blindagem arquitetônica para a guarita no Edifício sede do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, conforme detalhamento no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

1.1. É obrigatória ao(s) licitante(s) a medição da obra, o fornecimento do projeto executivo, mão de obra (inclusas despesas de deslocamento e hospedagem) para a instalação, o fornecimento dos materiais com o frete e as ferramentas para o serviço.

1.4. ANEXOS DO EDITAL:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Minuta do Contrato;

ANEXO III – Modelo de declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Carta Magna.

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e de Conhecimento das Condições estabelecidas no Edital.

ANEXO V – Modelo de Termo de Vistoria.

2. DO ACESSO E ACOMPANHAMENTO DA LICITAÇÃO:

2.1. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital serão dirimidas, por escrito, pelo Pregoeiro, mediante requerimento dos interessados apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, através do e-mail: licitacoes.cpl@tcm.pa.gov.br no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da seção pública;

2.2. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, devendo as petições ser protocoladas junto à Seção de Protocolo deste Tribunal (Tv. Magno de Araújo, nº 474 – Bairro Telégrafo – cidade Belém – Estado do Pará – CEP 66.113-050), devidamente instruídas contendo a modalidade e o número desta licitação, assinatura, endereço, razão social da empresa e telefone para contato.

2.3. Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o **horário local**.

2.4. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, sendo conduzido pelo Pregoeiro, que cuidará do seu processamento e julgamento.



2.5. Para participação ou simples acompanhamento, o interessado deverá acessar a página <http://www.licitacoes-e.com.br> ou <http://www.bb.com.br>, item “**Licitações**”, onde se encontra o link para o sistema de licitações eletrônicas. A utilização do sistema do Banco do Brasil dá-se por Acordo de Cooperação Técnica.

3. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE LANCES:

(Em cumprimento ao prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, determinados pelo inciso V do art. 4º da Lei 10.520/2002.)

3.1. As propostas serão recebidas a partir das **09h** do dia **20/04/2018** até às **8 horas e 59 minutos** do dia **02/05/2018** e abertas na mesma data, a partir das **09 horas** para compatibilização com o edital.

3.2. No dia **03/05/2018 às 10 horas**, terá início a sessão de disputa de preços.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar do certame os interessados que atenderem a todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

4.2. Não poderão participar desta licitação:

- a) empresas que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de contratar com a Administração Pública;
- b) empresas que possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis ou técnicos, que sejam servidores do TCM/PA na data da publicação do Edital;
- c) empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, suspensas da participação em licitações, que se encontrem sob processo de falência, concordata, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio;
- d) pessoa física;
- e) empresas cuja atividade empresarial não corresponda ao objeto desta licitação;
- f) empresas sob regime de consórcio;
- g) empresas que realizem subcontratação;
- h) empresas que não apresentarem a Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de Habilitação.

4.3. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

4.4. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes junto ao operador do sistema <http://www.licitacoes-e.com.br> ou <http://www.bb.com.br>, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

4.4.1. Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

4.5. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do TCM/PA ou do Banco do Brasil, devidamente justificada.

4.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao TCM/PA ou ao Banco do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha,



ainda que por terceiros.

4.7. O credenciamento da empresa participante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.8. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.8.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site, opção “**Acesso Identificado**”.

4.9. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por meio de seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.10. Caberá à empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DA PROPOSTA

5.1. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus Anexos, conforme exposto nos itens abaixo:

5.1.1. A **proposta de preços** deverá ser apresentada digitada, em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem emendas, borrões ou rasuras, com suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal;

5.1.2. Conter preço unitário e total dos serviços cotados, nestes incluídos todos os custos, despesas decorrentes de tributos, encargos, taxas de quaisquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, incidam sobre o objeto desta licitação e lucro empresarial. Em caso de divergência entre valores unitários e totais, serão considerados os primeiros e entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último.

5.1.3. Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.1.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, sejam omissos ou apresentem irregularidades insanáveis e ainda aquelas que contemplarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos.

5.1.5. Conter os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail e site, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

5.1.6. O prazo de validade da proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias da data da sessão de abertura desta licitação.

5.1.7. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

5.1.8. Os valores dispostos no subitem 5.1.2 devem contemplar, **no máximo**, até a segunda casa decimal, ou seja, centavos de real.

5.1.9. Conter prazo de vigência do seguro de 12 (doze) meses, contados a partir da data da emissão da apólice de seguro dos carros e da motocicleta.



6. DA ABERTURA

6.1. A partir do horário previsto neste edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade dessas propostas.

7. DA ETAPA COMPETITIVA

7.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das empresas deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.1.1. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.1.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.2. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

7.3. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, também, pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.4. Facultativamente, o pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação;

7.5. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

8. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor PROPOSTA, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, observado o disposto no **item 10**, aceitas a sua proposta, bem como atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste **PREGÃO**;

8.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as LICITANTES remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita neste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de



pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste subitem, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

8.2. Não havendo a adjudicação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da LICITANTE com PROPOSTA originalmente mais bem classificada se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para contratação, e a LICITANTE for considerada habilitada nos termos do **item 9 – Da Habilitação**.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, deverá o licitante detentor da proposta com o menor preço, enviar imediatamente, via email, a documentação de habilitação autenticada abaixo citada, caso a documentação autenticada não estiver escaneada, enviar a documentação autenticada via correios em até **três dias úteis** a contar do encerramento da fase de lances. Nesta mesma ocasião, também deverá ser remetida a proposta de preço (já contemplando os preços após os lances ofertados), com suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-à o dia do início e incluir-se-à o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal.

9.2. Os documentos de habilitação deverão ser enviados para o seguinte endereço:

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
Travessa Magno de Araújo, nº 474, 2º andar – Bairro do Telégrafo
Belém – Pará
CEP 66113-055
Att.:PREGOEIRO Raimundo Eduardo Lisboa
Fone: 3210-7819

9.3. Para habilitação dos licitantes, será exigida a seguinte documentação:

9.3.1. Habilitação jurídica:

- a) Cédula de identidade.
- b) Contrato social ou estatuto devidamente registrado no órgão competente.
- c) Comprovação da representação legal.
- d) prova de inscrição do CNPJ.

9.3.2. Habilitação econômico-financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações financeiras do último exercício financeiro já exigíveis e apresentadas na forma da lei;
- b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.3.3. Habilitação fiscal e trabalhista:

- a) regularidade perante a Fazenda Federal e Estadual;
- b) regularidade perante Seguridade Social (INSS);
- c) regularidade perante Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- d) regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida, gratuita e eletronicamente, pela Justiça do Trabalho conforme a Lei nº. 12.440 de 7/07/2011.

9.3.4. Habilitação técnica:

9.3.4.1. Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito



público ou privado, que comprove a boa qualidade dos serviços prestados e que já forneceu materiais, compatível com o objeto licitado.

9.3.4.2. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999), conforme modelo no **Anexo III**.

9.3.4.3. Declaração de inexistência de fato impeditivo à sua habilitação neste certame e obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9.3.4.4. Certificado para fabricantes de produtos blindados exigidos pelo Ministério da Defesa Exército Brasileiro como o **TR (título de registro)** e suas apostilas, em que deverão constar os anexos **RETEX (relatório técnico experimental)** dos produtos opacos e transparentes que a empresa está autorizada a fabricar e o **RAT (resultado de avaliação técnica)** do material fabricado pela empresa, assim como os alvarás de funcionamento junto a **SSP (polícia civil)** e **CREA (engenheiro responsável e empresa)**.

9.3.4.5. Atestado de vistoria expedido pelo TCM/PA, conforme modelo constante do Anexo III.A vistoria será realizada até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura do certame.

9.3.4.6. Na hipótese de inabilitação do licitante que apresentou a proposta ou o lance de menor valor, o Pregoeiro examinará a documentação do licitante subsequente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, ocasião na qual poderá negociar com o participante até a obtenção da proposta mais vantajosa para o TCM/PA.

9.3.4.7. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o objeto do certame será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor valor.

10. DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de lances, o(a) **PREGOEIRO(A)** examinará a **PROPOSTA** classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao determinado para a contratação e as especificações constantes do ANEXO I deste Edital e, em seguida, verificará a **HABILITAÇÃO** do LICITANTE nas condições definidas no **item 9** deste Edital. Será observando no julgamento das **PROPOSTAS** as condições seguintes:

10.1.1. No julgamento das **PROPOSTAS**, a classificação dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo considerada vencedora a Proposta que atender às condições do Edital e ofertar o **MENOR LANCE**.

a) O critério de aceitabilidade do melhor preço terá como parâmetro o valor praticado no mercado e o máximo determinado pelo Edital.

b) A **LICITANTE** deverá ofertar em sua **PROPOSTA** valores consoantes com aqueles vigentes no mercado na data de sua apresentação, nos quais deverão estar incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas inerentes à prestação dos serviços.

10.1.2. Serão desclassificadas as **PROPOSTAS** que não atenderem às condições exigidas no Edital, apresentarem preços acima do máximo estabelecido ou manifestamente inexequíveis.

10.1.3. As **PROPOSTAS** com preços inexequíveis são consideradas aquelas cujo **LICITANTE** não haja demonstrado, mediante solicitação do **PREGOEIRO**, “sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do Contrato.” (Lei nº 10.520/2002, art. 9º c/c art. 48, II da Lei nº 8.666/1993).

10.1.4. O **PREGOEIRO**, no julgamento das **PROPOSTAS**, poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre as **PROPOSTAS**, sem



implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente na PROPOSTA. A não apresentação das informações solicitadas implicará o julgamento no estado em que se encontram as PROPOSTAS, podendo resultar em sua desclassificação.

10.2. O **PREGOEIRO** poderá solicitar também pareceres de técnicos para orientar sua decisão.

10.3. Após aceitação da PROPOSTA, o **PREGOEIRO** verificará a **HABILITAÇÃO** do LICITANTE e, em seguida anunciará o LICITANTE vencedor, o qual será convocado pelo **TCM/PA**, após **HOMOLOGAÇÃO** do resultado do **PREGÃO**, para assinar Contrato ou instrumento equivalente, no prazo e condições definidos neste Edital.

10.4. Se a PROPOSTA não for aceitável ou se o LICITANTE não atender às exigências editalícias, o **PREGOEIRO** examinará as PROPOSTAS subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma PROPOSTA que atenda a todas as exigências do Edital. O **PREGOEIRO** poderá negociar com o Proponente para que seja obtido preço melhor.

11. DO RECURSO

11.1. Após ser declarado o vencedor da disputa pelo Pregoeiro, a sessão pública permanecerá aberta por mais 24 (vinte e quatro) horas, quando qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer, de forma motivada, mediante registro da síntese de suas razões em campo próprio do sistema;

11.2. A manifestação a que se refere o subitem acima, deverá ser efetivada por meio do **Botão Virtual “Intenção de Recurso”**. O licitante deverá, então, juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do encerramento do prazo previsto no subitem 11.1. Ficando os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

11.3. A falta de manifestação tempestiva e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso;

11.4. Não serão conhecidos os recursos cujas petições não sejam apresentadas tempestivamente;

11.5. Os recursos interpostos e as respectivas contra-razões serão apreciados pelo pregoeiro, e após remetidos ao Presidente do TCM/PA;

11.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação exclusivamente dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Em não havendo interposição do recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e remeterá o processo à Presidente do TCM/PA, para homologação;

12.2. Na ocorrência de interposição de recurso, a adjudicação e homologação serão feitas pela Presidente do TCM/PA, após decidir sobre o mesmo.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Após a homologação do resultado da licitação, será o licitante vencedor convocado para assinatura do Contrato.

13.2. O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação do licitante vencedor;

13.3. No caso do licitante vencedor não assinar o contrato dentro do prazo mencionado no item anterior, sem apresentar justificativa aceita por este Órgão, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de



17 de julho de 2002 c/c art.11 da Lei nº 6.474, de 6 de agosto de 2002, sem prejuízo das sanções previstas no item 13 deste Edital, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa;

13.4. Na ocorrência do licitante vencedor não celebrar o contrato com o TCM/PA, será procedida análise, pelo pregoeiro, das ofertas dos demais licitantes assim como a sua documentação para habilitação, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital e seus Anexos, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

13.5. Quando o licitante vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será procedida análise das ofertas dos demais licitantes assim como a sua documentação para habilitação, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital e seus Anexos, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e com este celebrado o contrato;

13.6. O licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste Edital, durante todo o período em que perdurar a contratação;

13.7. O contrato com a licitante vencedora será formalizado de acordo com o modelo constante no **Anexo II**, regulado pelas cláusulas nele especificadas e as disposições legais e regulamentares concernentes, sendo complementado pela proposta apresentada, que o integra, para todos os efeitos legais e conhecimento das partes.

13.8. Respeitado, no que couber, o amplo direito de defesa, o Contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art. 77 a 79 da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, nas seguintes formas:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) judicial, nos termos da legislação.

13.9. A contratada não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar o objeto desta licitação.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conclusão dos serviços, comprovada de forma documental, e emitido o documento fiscal correspondente, devidamente atestada pela DA-Manutenção deste TCM/PA.

14.1.1. Para fins de pagamento, a empresa contratada deverá manter as mesmas condições da habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta à internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal;

14.4. O Tribunal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.6. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no Contrato.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Serão aplicáveis as sanções estabelecidas no item 11 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O Tribunal de Contas dos Municípios - TCM/PA, por intermédio de sua presidência, poderá



ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N ° 2018/04/TCM

TIPO: MENOR PREÇO

revogar ou anular o certame, a qualquer título, até a adjudicação do mesmo, sem que disso decorra para os licitantes o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização ou poderá, ainda, revogar ou anular o certame, após adjudicação e/ou homologação, em razão de fato superveniente, sem que disso decorra para os licitantes, o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização;

16.2. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o pregoeiro porventura julgar necessários;

16.3. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e Anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem;

16.4. Havendo indício de combinação entre os licitantes, o TCM/PA comunicará os fatos ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, para as providências devidas.

16.5. O pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e/ou da documentação, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seus Anexos, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo estipulado, contado da convocação;

16.6. Não serão levadas em consideração, vantagens não previstas neste Edital. No caso de alteração em pontos essenciais deste Edital, dentro do prazo estabelecido para o início da abertura dos envelopes, este será prorrogado e as modificações terão a mesma divulgação do texto anterior, ou a licitação será revogada e realizada novamente em outra oportunidade.

16.7. O TCM/PA não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei. Na hipótese de redução de alíquota após a apresentação da proposta, a mesma será devidamente considerada por ocasião do pagamento. Em nenhuma hipótese o TCM/PA aceitará arcar com responsabilidade solidária relativa a qualquer despesa não expressamente discriminada na proposta. Deverá ser considerada a quando da formulação da proposta, portanto, a legislação pertinente no Estado do Pará.

16.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-à o dia do início e incluir-se-à o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal.

Belém, 03 de abril de 2018.

LEONARDO RAFAEL FERNANDES
Pregoeiro



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO: Contratação de empresa especializada e habilitada em fornecimento e instalação de equipamentos de segurança para realização de serviço de blindagem arquitetônica para a guarita no Edifício sede do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

1.1. É obrigatória ao(s) licitante(s) a medição da obra, o fornecimento do projeto executivo, mão de obra (inclusas despesas de deslocamento e hospedagem) para a instalação, o fornecimento dos materiais com o frete e as ferramentas para o serviço.

2.CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A empresa licitante, deverá elaborar proposta de preço conforme as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

2.2. A VISTORIA do local dos serviços é obrigatória e deverá ser realizada pela licitante que apresentar interesse.

2.3. A licitante interessada em participar deste certame deverá vistoriar, com o acompanhamento de um servidor do TCM-PA, o local onde serão executados os serviços, podendo ser realizada no horário de 08:00hs às 14:00hs, mediante prévio agendamento pelos telefones (91) 32107552 ou 32107833, vedado o agendamento de data única para todos os interessados. A vistoria poderá ser realizada até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura do certame.

2.4. Na vistoria, somente será permitida a participação de representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas em participar do certame, mediante apresentação dos respectivos documentos.

2.5. Compete ao interessado em executar os serviços, efetuar completo estudo de discriminações técnicas fornecidas pelo Termo de Referência para a execução dos serviços, assim como uma visita ao local da obra, pois a contratante não aceitará alegações da contratada referente ao desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento de qualquer detalhe especificado, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus daí decorrente.

2.6. A licitante deve apresentar o Certificado obrigatório para fabricantes de produtos blindados exigidos pelo Ministério da Defesa Exército Brasileiro como o TR(Título de Registro) e suas apostilas, em que deverão constar os anexos RETEX(Relatório Técnico Experimental) dos produtos opacos e transparentes que a empresa está autorizada a fabricar e o RAT(Resultado de avaliação técnica) do material fabricado pela empresa, assim como os alvarás de funcionamento junto a SSP(Polícia Civil) e CREA(engenheiro responsável e empresa).

3.CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE MEDIÇÃO DA OBRA E PROJETO EXECUTIVO, PRODUÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DOS PRODUTOS.

3.1. A medição local da obra será efetuada em prazo de até 10 dias após a data de aprovação da proposta pelo TCM-PA ou em data definida pelo contratante.

3.2. A medição local da obra e instalação dos produtos serão realizados por profissionais da empresa licitada em data definida e autorizada pelo TCM-PA, tendo por finalidade a conferência de medidas e necessidades para a realização adequada e correta dos serviços de instalação dos produtos.

3.3. O projeto executivo deverá ser elaborado pela empresa licitada em até 10(dez)dias a partir da data da medição, com entrega em até 2(dois)dias após sua conclusão, o qual deverá ser



aprovado formalmente pelo TCM/PA para que a empresa passe à fase de produção dos produtos.

3.4. Os serviços de instalação deverão ser concretizados em prazo de até 30(trinta) dias a contar da aprovação do Projeto Executivo por parte do TCM/PA ou de acordo com ajuste entre as partes.

4. GARANTIA.

4.1. Produtos metálicos deverão apresentar garantia de, no mínimo, dois anos contados da data de emissão da Nota Fiscal de venda mercantil.

4.2. Vidros blindados deverão apresentar garantia de, no mínimo, 5(cinco), anos contra laminações, contados da data de emissão de Nota Fiscal de venda mercantil.

5. LOTE DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO

LOTE ÚNICO

Nº ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO C/ DESCRIÇÃO E MEDIDAS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Janela de segurança de correr de aço-JSBCA III-A-100mm de espessura (inclui vidro blindado mesmo nível) fabricado com perfis de aço blindado. Vão de 2005mmx1110mm. Acabamento em fundo primer branco. Possui fechadura de alta segurança 4 pinos. Certificado RETEX. Inclui película de contenção de estilhaços-PS. Garantia p/ Metálicos: 2 anos. P/ Vidros Blindados: 5 anos contra laminações.	Unid.	01		
02	Janela de segurança de correr de aço-JSBCA III-A-100mm de espessura (inclui vidro blindado mesmo nível) fabricado com perfis de aço blindado. Vão de 1995mmx1110mm. Acabamento em fundo primer branco. Possui fechadura de alta segurança 4 pinos. Certificado RETEX. Inclui película de contenção de estilhaços-PS. Garantia p/ Metálicos: 2 anos. P/ Vidros Blindados: 5 anos contra laminações.	Unid.	01		



03	Porta de segurança Standard 800 – IIIA (6 pontos de travamento-4 móveis e 2 fixos). Dimensões da folha: 800mmx2100mm. Fabricada com chapas de aço carbono, longarinas de aço internas reforçam a estrutura contra arrombamentos. Fechadura importada de 4 pinos e acabamento dos batentes e da folha da porta em fundo primer anticorrosivo. Cilindro de alta segurança com 5 cópias de chaves. Possui escudo de proteção do cilindro. Dobradiças tipo GONZO. Espessura do batente: 150mm e espessura da porta: 60mm. Vão de 860x2040mm. Incluso OLHO MÁGICO p/ esta porta anti Arrombamento. Garantia: P/ Metálicos: 2 anos. P/ Vidros Blindados: 5 anos contra laminações.	Unid.	01		
----	--	-------	----	--	--

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações previstas no Edital e outras decorrentes do cumprimento de normas legais e regulamentares, farão parte integrante das obrigações da contratada:

- 5.1. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 5.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o serviço ou materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução inadequada e/ou da má utilização dos materiais empregados;
- 5.3. Manter, durante toda a duração do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, impostos, alvarás e licenças, emolumentos e multas decorrentes da execução e legalização do serviço;
- 5.5. Responder por qualquer acidente que venha a ocorrer com os seus empregados em decorrência da execução do serviço;
- 5.6. Utilizar mão de obra qualificada, equipamento e materiais de qualidade e suficientes à execução do objeto, observando sempre as normas técnicas ABNT vigentes;
- 5.7. Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais, que, decorrentes da execução do serviço, de sua responsabilidade ou de seus prepostos, sobrevenham em prejuízo do CONTRATANTE ou de terceiros;
- 5.8. Manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência da execução do serviço;
- 5.9. Afastar ou substituir qualquer operário que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, cause embaraço à boa execução da obra;
- 5.10. Retirar do canteiro e dos locais da obra todo e qualquer material que for rejeitado em inspeção feita pela fiscalização, procedendo sua substituição;



- 5.11. Permitir o livre exercício da fiscalização da CONTRATANTE;
- 5.12. Fornecer todos os documentos pertinentes à execução da obra solicitados pela fiscalização;
- 5.13. Sempre que solicitados pela fiscalização e de forma a dirimir dúvidas devidamente fundamentadas, serão realizados pela CONTRATADA, sem ônus adicionais, ensaios e testes que comprovem a qualidade dos materiais, sem prejuízo do cumprimento das exigências estabelecidas nas normas técnicas em vigor;
- 5.14. Proceder a remoção do material indesejável bem como a limpeza permanente do local de execução do serviço;

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Facilitar por todos os meios a execução da obra, promovendo o bom relacionamento e entendimento entre seus servidores e operários da CONTRATADA;
- 6.2. Efetuar os pagamentos conforme pactuado;
- 6.3. Fiscalizar o bom andamento do serviço prestado pela CONTRATADA, notificando imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas;
- 6.4. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto, desde que devidamente identificados e pelo período de execução do serviço.

7. PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conclusão dos serviços, comprovada de forma documental, e emitido o documento fiscal correspondente, devidamente atestada pela DA-Manutenção deste TCM/PA.
- 7.2. Para fins de pagamento, a empresa contratada deverá manter as mesmas condições da habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta à internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal;
- 7.3. O Tribunal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 7.4. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no Contrato.

8. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto deste Termo de Referência serão executados na guarita do prédio sede do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM-PA, que se localiza na Travessa Djalma Dutra, Telégrafo, na cidade de Belém/PA.

9. DOS SERVIÇOS

- 9.1. Ficará a cargo da CONTRATADA às despesas referentes a mão de obra para a execução dos serviços e vistoria, como (hospedagem, alimentação, deslocamento e outros).

10. EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAIS DE CONSUMO NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

- 10.1. Será de responsabilidade da CONTRATANTE todos os equipamentos necessários à execução do serviço, ferramentas materiais necessários à execução dos serviços especificados.



11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Seção II, Capítulo IV, da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, estipuladas as seguintes penalidades:

- a) Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício mediante recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas, sempre que não for cabível a aplicação de penalidade mais gravosa;
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso no início da execução dos serviços ou atraso na execução do cumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do presente termo de referência, limitada a incidência a 15 (quinze) dias de atraso. Após o décimo quinto dia de atraso, a critério do TCM-PA, poderá configurar a hipótese de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- c) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- d) No caso de atraso no cumprimento do prazo de retirada da nota de empenho, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, até o limite de 15% (quinze por cento), observado o disposto na alínea “b”, supra.

11.2. Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste termo.

11.3. A multa aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração, ou cobrada judicialmente.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os licitantes, antes de apresentarem suas propostas, devem elaborar minucioso estudo nos documentos disponibilizados pelo Tribunal e podem vistoriar as instalações do TCM-PA, executando todos os levantamentos necessários a execução do serviço, de modo a não incorrerem em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços;

12.2. Possíveis indefinições, falhas ou incorreções nas especificações dos serviços escopo deste Termo de Referência não poderão, jamais, constituir pretexto para a CONTRATADA pretender cobrar serviços extras e/ou alterar composições de preços unitários;

12.3. Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para o serviço em questão.

Belém, 03 de abril de 2018.

PAULO SÉRGIO LOPES PINTO
Engenheiro DA-Manutenção



ANEXO II
Minuta de Contrato

CONTRATO N°. _____/2018-TCM/PA.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E HABILITADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE BLINDAGEM ARQUITETÔNICA PARA A GUARITA QUE CELEBRAM SI FAZEM O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA

O ESTADO DO PARÁ, por intermédio do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, inscrito no CNPJ/MF sob n° 04.789.665/0001-87, Inscrição Estadual n.º 15.191.280-7, com sede à Travessa Magno de Araújo n.º 474, Bairro Telégrafo Sem Fio, CEP: 66113-050, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, doravante denominado **CONTRATANTE** neste ato representado por seu Presidente, o **Conselheiro LUIS DANIEL LAVAREDA REIS JUNIOR, brasileiro, casado, inscrito no R.G. N° , C.P.F. n° .**, e de outro lado, a empresa **XXXXX**, portadora do CNPJ/MF n° XX.XXX.XXX/XXXX-XX estabelecida na XXXXX, bairro do XXXX, CEP XXXXX-XXX, nesta cidade, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXX**, brasileiro, XXXX, portador do CPF/MF n° ., RG n° ., residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que melhor se declara nas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

O presente Contrato decorre de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n°. 04/2018-TCM/PA**, sob o tipo **Menor Preço Global**, a qual está vinculada ao **Processo n°. PA20189306** e tem como fundamento a Lei n°. 8.666/93 e suas alterações, Lei n°. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n°. 123/2006 e demais regras do Direito Público e Privado, aplicáveis à matéria que o subsidiarem.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada e habilitada em fornecimento e instalação de equipamentos de segurança para realização de serviço de blindagem arquitetônica para a guarita no Edifício sede do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor do presente Contrato é de R\$ ____ (), inclusos todas as despesas que resultem no custo da prestação dos serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas, que incidirem na prestação dos serviços, que incidirem na prestação dos serviços.



CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências contidas CLÁUSULA 5 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. O CONTRATANTE obriga-se a cumprir as condições estabelecidas na CLÁUSULA 6 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

6.1. O prazo e as condições para o pagamento dar-se-ão na forma definida na CLÁUSULA 7 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

8.1. O prazo de vigência deste contrato será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes, na forma prevista no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta do

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções administrativas estabelecidas na CLÁUSULA 11 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, observado o contraditório e a ampla defesa, de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993, mediante notificação escrita, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento – AR, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO

12.1. Este Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação do presente Instrumento em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo do Contratante, no prazo e forma disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Aplica-se a este Contrato o regime jurídico dos Contratos administrativos instituído pela Lei nº 8.666/1993 especificamente ao disposto no artigo 58.

14.2. Integrarão o presente Contrato as condições estabelecidas no Edital regulador do certame, bem como no Termo de Referência – Anexo I e a Proposta da LICITANTE, independentemente de transcrição.



ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N ° 2018/04/TCM

TIPO: MENOR PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém, 03 de abril de 2018.

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
Contratante

XXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:

1. _____
RG _____

2. _____
RG _____



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI N 9.854

Ref.(identificação da licitação)

.....(nome do licitante), inscrito no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a).....portador(a) da carteira de Identidade n°..... e do CPF n°....., declara, para fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....

(local e data)

.....
carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal e número da Cart. de Identidade ou documento legalmente aceito



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

....., com sede na, inscrita no (razão social da empresa) (endereço) CNPJ nº, vem, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº....., em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão Eletrônico nº/..... do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, assim como aceitamos todas as condições estabelecidas no Edital do certame.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, ciente de obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....
(local e data)

.....
carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal e número da Cart. de Identidade ou documento legalmente aceito



ANEXO V

TERMO DE VISTORIA

DECLARO para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 2018/04, que a empresa, CNPJ/MF:..... , sito à bairro:.....,Fone/Fax:, CEP:, compareceu ao local, no dia e horário abaixo discriminado, sendo-lhe franqueado (a) a vistoria em **DECLARAÇÃO DE VISTORIA** todos os veículos da frota do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, conforme Termo de Referência (Anexo I), tendo se inteirado das condições gerais dos mesmos, bem como lhe foram esclarecidas todas as dúvidas sobre a execução dos serviços objeto desta licitação.